

LEI Nº 3.265/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R\$ 1.200,00 COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO VERIFICADO NA NOTA FISCAL GAÚCHA.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	R\$ 1.200,00
U.Orç. 03- Fundo Municipal de Saúde – Vinculado Estadual.....	R\$ 1.200,00
10 – Saúde	
301 - Atenção Básica	
0095 – Gestão do SUS do Município	
Atividade 2.286 – Nota Fiscal Gaúcha / CAPS – R4300.....	R\$ 1.200,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 1.200,00

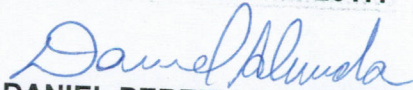
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 1.200,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado, com recurso o Excesso de Arrecadação nos recursos 4300, da Nota Fiscal Gaúcha.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 11 de outubro de 2017.


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 11 de outubro de 2017.


CLAUDIO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração